



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



EDITAL Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Número: 001/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR E ÓLEO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Início do Processo: 20/03/2019

Abertura dos envelopes de documentação e proposta: 05/04/2019

Horário de Abertura: 10h (dez horas)

Órgão Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

1) – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro - Praça dos Três Poderes - Nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2019 e alteração por meio da Portaria nº 015 de 11 de março de 2019, e em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei Municipal Nº 235/2011, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM sob o Processo Nº 001/2019, tendo como objeto: “Aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros de ar e óleo para reposição”, destinado a suprir as necessidades dos veículos do Poder Legislativo durante o Exercício de 2019.

1.2 – O Aviso da presente Licitação e as possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ser publicadas no veículo de publicação da Câmara Municipal e comunicadas aos participantes via Edital de retificação.

1.3 – A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada de acordo com os artigos 49 e 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

2) – OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO** de fornecedor para aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros de ar e óleo para suprir as necessidades dos veículos do Poder Legislativo durante o Exercício de 2019, mediante as especificações constante do Anexo I e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

3) – EDITAL

3.1– Integram o Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações do Objeto;

ANEXO II - Minuta da Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Minuta de Declaração de Responsabilidades; e,

ANEXO V - Minuta do Contrato.

3.2 – Os interessados poderão obter o Edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital.

3.3 – A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante requisição de ofício e recebimento ou por e-mail.

3.4 – No mesmo local e horário indicados nos itens 3.2. e 3.3. deste Edital ou pelo e-mail cm-apui@.bol.com.br, os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre a licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através de e-mail ou pelo Fone/Fax: 0xx97 3389-1128, ou a melhor conveniência de comunicação.

4) – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1.1 – Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Comissão Permanente de Licitação

4.1.2 – Na abertura da Licitação, os licitantes deverão apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo IV e, Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III.

4.1.3 – Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 – Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.1.5 – Somente poderão participar da Licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1 – Para participar da presente TOMADA DE PREÇO, a empresa interessada deverá apresentar na sede da Licitante cópia atualizada do (a):

4.2.1.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.2.1.2 – Inscrição Estadual;

4.2.1.3 – Ato Constitutivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado;

4.2.1.4 – Certidão Conjunta Relativo aos Tributos administrados pela Receita Federal e INSS (Lei n.º 8.212, de 25 de Julho de 1991);

4.2.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme determinada na Lei Nº 12.440/2011;

4.2.1.6 – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990);

4.2.1.7 – Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

4.2.1.8 – Certidões Negativas de Débito da Receita Estadual e Municipal;

4.2.1.9 – Declaração de que cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; e,

4.2.1.10 – Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros.

4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.3.1 – Para participar desta Licitação, a empresa interessada deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, de 2018.

4.3.2 – A empresa interessada deverá juntar Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

5) – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



5.1 – Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes desta Licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica (envelope 01); e, a Proposta de Preços (envelope 02), devidamente fechados e rubricados pelo representante ou proponente, e protocolado na Câmara Municipal de Apuí/AM.

5.2 – O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá estar constando a especificação na parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE APUÍ/AM

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.3 – O envelope contendo a Proposta de Preço deverá estar constando a especificação na parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE APUÍ/AM

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.4 – A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 05/04/2019, às 10h (dez horas) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, situada no endereço conforme identificados no preâmbulo deste Edital.

5.5 – A Proposta financeira deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal, que, no caso de procurador, deverá o mesmo juntar cópia da referida procuração pública.

5.6 – As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas e rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

5.7 – Não será aceito pedido de faturamento em nome de terceiros.

5.8 – Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com as exigências contidas no presente edital.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Comissão Permanente de Licitação

5.9 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificado neste Edital, a qual será considerada válida, a hora constante do protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Apuí.

5.10 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar a Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura da sessão na fase de conferência dos envelopes de habilitação.

6) - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade das propostas, que contará a partir da data de abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitado o preço máximo estimado fixado no item 10.1 do presente instrumento e no Projeto Básico.

7.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Art. 44. da Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei Municipal Nº 235/2011, e demais legislações pertinentes.

7.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados ou conforme dispuser a Lei.

7.4 – Será desclassificada a proposta de preço que:

7.4.1– não atender as exigências editalícias; e,

7.4.2 – cotar valor inexecutável ou exorbitante.

7.5 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

7.6 – Não serão aceitas propostas alternativas.

7.7 – O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

8) - PRAZOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



8.1 – Após a assinatura do contrato, o objeto do certame deverá ser fornecido pela licitante vencedora, quando requisitado mediante requisição expedida pela Presidência da Câmara Municipal, ou quem ele ordenar.

8.2 – A Contratante reserva-se no direito de efetuar a compra e retirada de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Apuí, durante o período de vigência contratual que pode se estender até 31 de dezembro do corrente ano.

9) - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.1.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.1.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta condizente com o objeto licitado; e,

9.1.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do termo contratual.

9.2 – O preço proposto deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o valor objeto desta licitação.

9.3 – No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e, ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.4 – A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto quando se tratar de reajustes autorizados a nível nacional pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.4.1 – Quando houver reajustes autorizados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, as Licitantes vencedora ou vencedoras do certame, deverão requerer por escrito o reajuste no percentual exato ao aplicado pela ANP, vedados outros acréscimos.

9.5 – A proposta deverá conter:

9.5.1 – Preço Unitário; e,

9.5.2 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

9.6 – A Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto ou tributo adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.7 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa licitante ou de funcionário.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



10) - VALOR MÁXIMO

10.1 – O valor máximo estimado Projeto Básico para fornecimento do objeto licitado é de R\$ 22.391,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa e um reais).

11) - ADJUDICAÇÃO

11.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Apuí convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

12) - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de termo contratual, e reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as condições deste Edital, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente.

12.2 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura de Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

13) - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

13.1 – Constituem motivos para rescisão do contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante do fornecimento objeto deste Edital.

13.2 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 11.1, será aplicável à CONTRATADA multa moratória no valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Câmara Municipal de Apuí terá a garantia da prévia defesa, aplicando à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

14) - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



14.1 - Os pagamentos serão realizados até o dia 25 de cada mês, de acordo com a quantidade do objeto desta licitação requisitada com atesto de entrega pelo setor responsável na Câmara Municipal.

14.2 - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Apuí através de cheque nominal à licitante vencedora ou ordem ou transferência bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento, e para que haja a efetivação, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos produtos entregues, com a emissão de Recibo.

14.3 - Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

14.4 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária **33903000**, Material de Consumo, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: **0103100012001** - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.

14.5 - A contratada é obrigada, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar e corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, do Contrato em que se verificar o descumprimento do objeto.

15) - RECURSOS

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas nesta Tomada de Preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, pelos licitantes, nos termos do disposto no art.109, da Lei nº. 8.666/93.

15.3 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Comissão Permanente de Licitação

15.4 - Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

15.5 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax símile ou e-mail. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16) - VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O Termo de Contrato tem a sua vigência por ocasião na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditivado conforme permissivo da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17) - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os esclarecimentos referentes a presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Apuí, ou pelo e-mail **cm-apui@bol.com.br** e/ou pelo **fone/fax (0xx97) 3389-1128**, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização dos envelopes de habilitação e proposta de preço.

17.2 - A Câmara Municipal de Apuí, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, por meio de fax símile ou e-mail, desde que solicitado pelo interessado.

17.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

17.4 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou quando houver interesse das partes e esses se ocorrer de comum acordo.

17.5 - A Câmara Municipal de Apuí reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

17.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

17.7 - À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes, esclarecimentos com relação às propostas apresentadas, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos ou jurídicos destinados a esclarecer a instrução do processo.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Comissão Permanente de Licitação

17.8 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação ou na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, situada à Avenida Treze de Novembro - Praça dos Três Poderes, Nº 305 – Bairro Centro - Apuí/AM.

17.9 - Qualquer esclarecimento sobre esta Licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – Tel. (0xx97) 3389-1128, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h.

Câmara Municipal de Apuí/AM, Comissão Permanente de Licitação, em 13 de Março de 2019.

Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL

Serv^o. Fernando Costa Marinho
Secretario da CPL

Serv^a. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL

O presente Edital foi aprovado na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em ____/____/2019.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

REFERÊNCIA DO PROJETO BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Combustível tipo Gasolina Comum	2.000		
02	Combustível tipo Diesel S-10	2.500		
03	Óleo lubrificante turbo 20 lt	02		
04	Filtro de Ar Ford Ranger	02		
05	Filtro de óleo Ford Ranger	02		
06	Filtro de ar Ford Fiesta	02		
07	Filtro de oleo Ford Fiesta	02		
08	Filtro de Ar Ford Eco Sport	02		
09	Filtro de Óleo Ford Eco Sport	02		
10	Óleo Lubrificante 10W40, sintético, para motor a diesel, potência 3.2, mod. XLT frasco de 1 litro	16		



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº _____ e CPF sob Nº _____ a participar do procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o Processo Nº 001/2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas.

Na qualidade de representante legal da Proponente _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da proponente e carimbo)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório Nº 001/2019, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob Nº 001/2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal da proponente e carimbo)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o Processo Nº 001/2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar de ofício na proporção correspondente, eventuais reduções ou aumento de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato; e,
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto nos termos desta Tomada de Preços e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal da proponente e carimbo)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR E ÓLEO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019.

Aos (_____) _____ dias do mês de (_____) _____ de (2019) ano dois mil e dezenove nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro – Praça dos Poderes - Nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/_____ e no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ S/nº, bairro _____, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, situada a Avenida _____ Nº _____, bairro _____ neste município de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada por sua proprietária, Senhor (a) _____, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/_____ e no CPF sob o Nº _____, residente à _____, bairro _____ neste Município e Estado, CEP _____, que nos termos do Processo Nº 001/2019 - CPL, resultante da Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, devidamente publicado, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no Edital Nº 001/2018, modalidade Tomada de Preço e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente Termo Contrato a aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros de ar e óleo pelo **MENOR PREÇO ITEM**, destinado a suprir as necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Apuí no decorrer do Exercício de 2019, oriundos do Processo Licitatório Nº _____, modalidade Tomada de Preço Nº _____
Relacionar objeto_____.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

O objeto se efetivará nas condições estabelecidas neste Contrato de Aquisição de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros de ar e óleo, mediante o fornecimento dos itens, a qual foi vencedora do Processo Licitatório N° _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES:

I - Constituem obrigações e direito da contratante;

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.
- b) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí e declaração de inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da contratada:

- a) A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega dos materiais, em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) Efetuar a entrega do produto licitado sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- d) Ser remunerada pelos fornecimentos dos materiais requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato.
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente Termo de Contrato tem a sua vigência por ocasião na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditivado conforme permissivo da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

A aquisição e entrega dos combustíveis, lubrificantes, filtros de ar e óleo, se efetivará de forma mensal, mediante a emissão de Requisição, devidamente assinadas pelo representante legal da contratante, e serão retirados conforme sua necessidade, respeitando o limite da duração deste Termo de Contrato e garantindo à contratante o



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Comissão Permanente de Licitação

preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega se efetivará na forma requisitada pela da Câmara Municipal de Apuí/AM.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E EVENTUAIS REAJUSTES:

- a) O Valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme circunstanciadas na planilha dos itens da proposta vencedora.
- b) Os pagamentos processados mediante a assinatura deste contrato se efetivará até o dia 25 de cada mês, de acordo com a retirada e quantidade dos produtos objetos deste Termo de Contrato.
- c) Para que seja efetivado o pagamento, sujeitando-se a CONTRATADA a juntar as seguintes Certidões de Regularidade Fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.
- d) Os pagamentos serão processados através de Cheque Nominal, emitido pela Câmara Municipal de Apuí, em nome da Contratada ou por meio de transferência bancária, vedado o faturamento em nome de terceiros.
- e) Quando houver reajustes autorizados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, as Licitantes vencedora ou vencedoras do certame, deverão requerer por escrito o reajuste no percentual exato ao aplicado pela ANP, vedados outros acréscimos, que serão autorizados mediante aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária **33903000**, Material de Consumo, constantes do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, já empenhado conforme empenho em anexo, parte que integra o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em também e razão do encerramento do mandato de gestor da Câmara Municipal de Apuí.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória no valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor remanescente do contrato a ser fornecido considerando-se em inadimplência a falta da entrega do objeto após 05 (cinco) dias do pedido formalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Câmara Municipal de Apuí, fica garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93 e multa correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:

A contratante fará a publicação do extrato deste Termo Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando - se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em _____ de _____ de 2019.

Vereador _____
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Empresa _____
CNPJ Nº _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

Minuta aprovada na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em ____/____/2019.

Assessoria Jurídica